



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 31 DE MAIO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.871

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 03
DESPACHO.....	PÁG. 07
EXTRATO.....	PÁG. 10
ERRATA.....	PÁG. 14
EXTRATO.....	PÁG. 14
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 17
ANULAÇÃO.....	PÁG. 29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 29
AVISO.....	PÁG. 29
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 30

### LEI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

#### LEI Nº 8.902 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE O PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE GOIÂNIA.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O poder Executivo disponibilizará de forma integrada, em sítio oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária, e a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

**§1º** O portal denominado Portal da Transparência do Município de Goiânia, será disponibilizado em páginas ou sítio oficial do Executivo Municipal, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil consulta:

- I- Orçamento anual de cada Secretaria, Órgão da Administração Direta e Administração Indireta;
- II- Execução do Orçamento;
- III- Contratos;
- IV- Convênios
- V- Acompanhamento de convênios e lista de inadimplentes;
- VI- Passagens e diárias;
- VII- Licitações;
- VIII- Dispensas e Inexigibilidade de licitações;
- IX- Estrutura dcr Administração;
- X- Número de servidores concursados e comissionados por órgão;
- XI- Consultas públicas;
- XII- Decisão de conselhos;
- XIII- Cadastro de pessoas jurídicas que contratam com a Administração e respectivos contratos;
- XIV- Banco de preços;
- XV- Transferências de recursos para qualquer tipo de organização não governamental, bem como a prestação de contas;
- XVI- Lista cronológica de precatórios judiciais;
- XVII- Relação de obra de engenharia e infraestrutura iniciadas e terminadas.

**§2º.** Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados

para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da Administração Pública e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo e pela Administração Indireta.

**Art. 2º.** Os dados serão atualizados diariamente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dez (07.04.2010).

**Francisco Vale Júnior**  
PRESIDENTE

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1145, DE 17 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 3.889.089-1, 3.871.416-3, 3.483.848-8 e 3.858.386-7/2009, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, o servidor **ANTÔNIO MARCUS FERREIRA BARBOSA**, matrícula n.º 724190-1, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 25 de junho de 2009.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1146, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.905.288-1/2009, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **SONIA MARIA BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 368061-02**, do cargo de *Agente de Serviço Administrativo, Grau 02, Referência "A"*, lotada na Secretaria Municipal Saúde, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1147, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.914.164-7/2009, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **IVANILDE ADELAIDE FRANÇA, matrícula n.º 251291-1**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional II, Nível F02, Referência C*, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 05 de junho de 2009.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1148, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.915.508-7/2009, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, o servidor **ALIK TIMOTIO DE SOUZA, matrícula n.º 255599-04**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "C"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 03 de maio de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1149, DE 17 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.883.550-5/2009, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **KAMILLA DE PAULA ROCHA, matrícula n.º 882151-1**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "A"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de março de 2008.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1200, DE 25 DE MAIO DE 2010.**

*Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 1.954,88** (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Nº PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
33925026	INSTITUTO EVALDO LODI - GOIAS	01.647.296/0001-08	2008.1501.022	3	27	1.954,88
<b>SUBTOTAL</b>						<b>1.954,88</b>

**Art. 2º** Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA**

**CMTC**

PORTARIA N° 054/2010

DISPÕE SOBRE PESSOAL

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ADMITIR** para o Quadro de Pessoal da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, **DÉBORA VIEIRA MONTALVÃO**, a partir de 25 de maio de 2010, para o Cargo de **AGENTE DE PESQUISA**.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 21 de maio de 2010.

**MARCOS ANTONIO MASSAD**  
Presidente

---

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Portaria nº. 00124/2010.**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Art. 14, II da Lei Complementar nº 180/08 e art. 43, parágrafo único, II do Decreto Municipal nº 2.390/09.**

Resolve

I - Cancelar os Restos a Pagar de exercícios findos referentes ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de R\$ 22.572,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e setenta e dois Reais), tendo em vista que não foram devidamente liquidadas por seus ordenadores, nos termos do Art. 63 da Lei nº 4.320/64.

## Agência da Guarda Municipal de Goiânia

N° Processo	Credor	CNPJ/CPF	DOT.COMP	Tipo Emp.	Emp.	Saldo
40217142	Fundo Estadual da Segurança Pública SIAT Goiânia	02.658.753/0001-14	20096301020	3	20	22.572,00
Subtotal						22.572,00

II - Os Lançamentos Contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

III - Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme Art.37 da Lei 4.320/64.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM**  
Presidente-Comandante

---

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Portaria n° 0125/2010.**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Art. 14, II da Lei Complementar n° 180/08 e art. 43, parágrafo único, II do Decreto Municipal n° 2.390/09.**

**RESOLVE:**

Art. 1° - Dispensar da função de chefe da Assessoria de Comunicação Social da AGMG, o GM Wagner Wesley Beltrão Costa - Mat. 209767-6, a partir do dia 14 de maio de 2010;

Art. 2° - Designar para a função de Chefe da Assessoria de Comunicação Social da AGMG, o GM Luis Carlos de Araújo Galvão - Mat. 793426-1, a partir do dia 14 de Maio de 2010;

Art. 3° - Cumpra-se, Publique-se no Diário Oficial do Município e no Boletim Interno da AGMG;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta

data.

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM**  
Presidente-Comandante da AGMG

---

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Portaria n° 00126/2010.**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar n° 180/08 e art. 6°, §2° do Decreto 2390/2009,**

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o Guarda Municipal **LUIZ CARLOS DE ARAUJO GALVÃO**, matrícula n° 793426, para função de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Simbologia DAI-5, a partir desta data;

Art. 2° - Anote-se, Registre-se e Publique-se;

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM**  
Presidente-Comandante da AGMG

---

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Portaria n° 00127/2010.**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar n° 180/08 e art. 6°, §2° do Decreto 2390/2009,**

**RESOLVE:**

Art. 1° - Dispensar o Inspetor **CATULINO LEMOS DE BRITO**, matrícula 26670-01, da função de Chefe da Divisão de Ensino, com lotação no Centro de Formação, Estudos e Aperfeiçoamento, a partir desta data;

Art. 2° - Anote-se, Registre-se e Publique-se;

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**,  
aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM**  
Presidente-Comandante da AGMG

---

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Portaria nº. 00128/2010.

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 180/08 e art. 6º, §2º do Decreto 2390/2009,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar o Guarda Municipal **WAGNER WESLEY BELTRÃO COSTA**, matrícula 209767-06, da função de Chefe da Divisão de Comunicação Social, simbologia DAI-5, a partir desta data;

Art. 2º - Anote-se, Registre-se e Publique-se;

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**,  
aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM**  
Presidente-Comandante da AGMG

---

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Portaria nº. 00129/2010.

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 180/08 e art. 6º, §2º do Decreto 2390/2009,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar o Guarda Municipal **VALDSON BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 790273-01, da

função de Chefe da Central de Comunicação Operacional, simbologia DAI-5, com lotação na Diretoria Operacional, a partir desta data;

Art. 2º - Anote-se, Registre-se e Publique-se;

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM**  
Presidente-Comandante da AGMG

---

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Portaria nº. 0130/2010.

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 180/08 e art. 6º, §2º do Decreto 2390/2009,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Inspetor **CATULINO LEMOS DE BRITO**, matrícula nº 26670-01, para função de Chefe da Divisão de Comunicação Operacional lotado junto a Diretoria Operacional, Simbologia DAI-5, a partir desta data;

Art. 2º - Anote-se, Registre-se e Publique-se;

**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM**  
Presidente-Comandante da AGMG

---

**SMARH**

**PORTARIA-SMARH Nº 2010 /2010**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39662370/2010,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ROBSON IWAMOTO RIBEIRO DA**

**COSTA**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo I, matrícula n° 940763-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao Artigo 142, Inciso XVII, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta.

**Registre-se. Anote-se.  
Dê-se ciência.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

**EDSON ARAÚJO DE LIMA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**SMARH**

**PORTARIA-SMARH N° 2011/2010**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n° 39314070/2009,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ROBERTO FERREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Analista em Saúde II - PF0, matrícula n° 85774-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo as infrações ao Artigo 142, Incisos I, XVIII e XX, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta.

**Registre-se. Anote-se.  
Dê-se ciência.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

**EDSON ARAÚJO DE LIMA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**SMARH**

**PORTARIA-SMARH N° 2012 /2010**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n° 40767894/2010,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DAVID VIEIRA VAZ**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos I, matrícula n.° 4278-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao Artigo 142, Inciso XVII, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta.

**Registre-se. Anote-se.  
Dê-se ciência.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

**EDSON ARAÚJO DE LIMA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME N° . 044, de 12-05-2010.**  
*Cancela Distrato n°. 201000091, da servidora Keila Cristina Alves.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n°. 14, de 02 de janeiro de 2009,

**Resolve**

**Art. 1°** - Cancelar o Distrato n°. 201000092, referente à contratação por tempo determinado de Keila Cristina Alves, publicado no Diário Oficial do Município n°. 4.852, de 03 de maio de 2010.

**Art. 2°** - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2010.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2010.

**PROFª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
Secretária

AMMA

## PORTARIA Nº 072/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

## RESOLVE:

I - Designar o servidor **MIZAIR LEMES DA SILVA**, matrícula nº. 944874, para responder pelo *expediente administrativo* da *Diretoria do Parque Zoológico*, da Superintendência do Complexo Zoobotânico da Agência Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista a ausência do Diretor **RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO**, matrícula nº. 660175-04, por motivo de Licença Médica, dispensada qualquer remuneração adicional, durante o período de *17 a 31 de maio de 2010*.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/5/2010.

## CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de maio de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior  
Presidente

AMMA

## PORTARIA Nº 074/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº. 8.537 de 20/06/2007.

## RESOLVE:

Art. 1º - *Conceder Auxílio Natalidade* à servidora **VANESA SOUSA CAVALCANTE FERREIRA**, matrícula nº. 642029, pelo nascimento da filha *Cecília Cavalcante Ferreira* em 31/03/2010, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 159/2010 da Assessoria Jurídica desta Agência.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/5/2010.

## CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior  
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE

## PORTARIA Nº. 112/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto do artigo 119, parágrafo II da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo nº 30586051:

## RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº. 053/2010, a qual concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor desta Agência **LEONARDO ALVES RAMALHO CECÍLIO**, Matrícula **411400-01**, a partir de **14 de maio de 2010**.

*Publique-se e Cumpra-se*

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE aos 19 dias do mês de maio de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA  
Presidente - AMT

## DESPACHO

COMURG

Processo nº: 3.961.635-1, de 23.12.2009.

Interessado: SETOR DE ALMOXARIFADO

Assunto : Licitação - fornecimento de cal moída hidratada.

## DESPACHO Nº. 063/2010 - PR

À vista do inteiro teor da Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº 042/2010-CGL, na Carta Proposta, no Mapa de Preços, no Despacho Saneador nº 3391/2010 - ACI, na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente na Lei Licitatória sob nº 8.666/93, e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR** pelo menor preço por item, à licitante **JOÃO ALEXANDRE LANDIM**, conforme condições abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. RS:	Preço Total RS:
01	500.000	kg	Cal moída, hidratada, de 1ª qualidade, pacote de 20 quilos. Produto obtido por decomposição térmica do calcário (900º). Um composto sólido branco.	Super Cal	0,31	155.000,00
Total:					RS: 155.000,00	

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias; o pagamento será efetuado até o 30º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante contra apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente; **o fornecimento dos materiais terá início, a partir do recebimento da Ordem de Compra**; quando da entrega do objeto for detectado que o mesmo não apresenta

características e especificações conforme exigido no edital e/ou presente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública; o material deverá ser entregue em três (03) parcelas, acondicionados em pacotes com 20 quilos e atendendo ao seguinte cronograma:

Parcelas	Quantidade	Data da entrega
1ª	200.000 kg	2ª semana do mês de abril/2010
2ª	150.000 kg	3ª semana do mês de junho/2010
3ª	150.000 kg	1ª semana do mês de agosto/2010

Av. Nazareno Roliz, 1.122, Vila Aurora, CEP. 74.405-010, Fone: 3524-8503/04

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos ao Departamento Financeiro, para providenciar a alteração da Reserva Orçamentária e Solicitação Financeira e demais providências consequentes.

**PRESIDÊNCIA**, 28 de maio de 2010.

Luciano Henrique de Castro  
**PRESIDENTE DA COMURG**

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 35373381/2008  
**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 40396136/2010  
**PROPONENTE:** MIGUEL JORGE  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 0136/2010 GAB** - Com base no Parecer n° 623/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho n° 0941/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 176, 177 e verso e 178, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Curta Metragem - Miguel Jorge Uma Vida”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 113/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7°, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo

em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 32852955/2007  
**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 39587203/2009  
**PROPONENTE:** PEDRO DA COSTA NOVAES  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 0137/2010 GAB** - Com base no Parecer n° 616/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho n° 0943/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 427, 428 e verso e 429, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Cartas do Kuluene”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 194/2009, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7°, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 35375023/2008



**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 38272039/2009  
**PROPONENTE:** SÉRGIO PATO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 0138/2010 GAB** - Com base no Parecer n° 614/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho n° 0946/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 148, 149 e verso e 150, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "Cabaré Imperial".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 131/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7°, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 37034088/2009  
**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 40644539/2010  
**PROPONENTE:** LEART LIVRARIA DISTRIBUIDORA E EDITORALTA.  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 0139/2010 GAB** - Com base no Parecer n° 624/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho n° 0944/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 129, 130 e verso e 131, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do

projeto "14ª Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 135/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7°, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 35379941/2008  
**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 40144137/2010  
**PROPONENTE:** LIZELOTTE THILDE PAULA DE MAGALHÃES  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 0140/2010 GAB** - Com base no Parecer n° 615/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho n° 0945/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 218, 219 e verso e 220, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "Gustav Ritter".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 127/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7°, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos

20 dias do mês de maio do ano de 2010.

**Kleber Adorno**  
Secretário

## EXTRATO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2010

- 1. FUNDAMENTO:** artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666.
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA.**
- 3. OBJETO:** É objeto deste Contrato, a locação de espaço físico e locação de equipamentos para a realização de arcos ocupacionais (cursos de qualificação profissional), na área de saúde, administração, telemática e vestuário para os alunos do Projovem Urbano de Goiânia, conforme Plano de Implementação do Programa.
- 4. PRAZO:** a partir da assinatura até 30 de novembro de 2010.
- 5. VALOR GLOBAL:** **Estima em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**
- 6. Dot. Orçamentária:**  
**2010.17.590.12.122.0017.2016.33903910.080.3**
- 7. Nº e Data do Empenho:** **0003 00, de 22.04.2010.**
- 8. PROCESSO Nº:** **40623043/2010**

---

IMAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO : 35099531

**CONTRATANTES :** Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e a empresa Pacto Soluções Tecnológicas Ltda.

**OBJETO :** manutenção e atualização em 01 (um) Software(s), denominado(s); DOKIMAZO - Sistema apurador de Ponto Eletrônico e Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Hardware(s), assim especificado COLETOR de ponto Biométrico NKFP-3.

**DO REAJUSTE :** O presente contrato será reajustado de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

**DA VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços vigorará de 20/10/2009 a 19/10/2010.

**SIGNATÁRIOS :** **Sebastião Peixoto Moura** - Presidente (IMAS)  
**Elmo Ribeiro Silva** - Representante da Pacto Soluções Tecnológicas Ltda

Goiânia, 26 de maio de 2010

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2010

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PETRI ENGENHARIA LOCAÇÃO E TRANSPORTE M.E.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato nº 003/2010, Tomada de Preços nº 044/2009.

**Fundamento Legal:** processo nº: 37753050/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referente à construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Vale dos Sonhos, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 044/2009.

**Prazo:** 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 207.992,80 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**Data de Assinatura:** 22/03/2010

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2010**

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PETRI ENGENHARIA LOCAÇÃO E TRANSPORTE M.E.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato n° 011/2010, Tomada de Preços n° 045/2009.

**Fundamento Legal:** processo n°: 37854123/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referente à reforma da Escola Municipal Madre Francisca, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n°. 045/2009.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 121.952,59 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**Data de Assinatura:** 22/03/2010

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2010**

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato n° 022/2010, Convite n° 011/2010.

**Fundamento Legal:** processo n°: 38990047/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços e obras de engenharia referente a execução dos serviços de **cobertura e iluminação da quadra poliesportiva no CMEI Bairro Feliz**, nesta Capital, **sob regime de execução de empreitada por preço global**, conforme memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e nos termos da Lei n° 8.666

de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e demais condições constantes do instrumento convocatório Convite N°. 011/2010.

**Prazo:** 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 51.081,73 (cinquenta e um mil, oitenta e um reais e setenta e três centavos).

**Data de Assinatura:** 07/05/2010

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 033/2010**

**1 - DATA:** 26/06/2010.

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**3 - CONTRATADO:** Ômega Serviços e Incorporadora Ltda.

**4 - OBJETIVO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de cadeiras (plásticas) e mesas, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n° 043/2010 e seus Anexos.

**5 - PRAZO:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e **expirará 12 (doze)** meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

**6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

**7 - PROCESSO N°.: 39457237/09**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2009**

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PETRI ENGENHARIA LOCAÇÃO E TRANSPORTE M.E.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato n° 057/2009, Tomada de Preços n° 043/2009.

**Fundamento Legal:** processo n°: 37748773/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referente a construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Izabel Esperidião Jorge, localizada no Bairro Alto da Glória, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n°. 043/2009.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 126.165,64 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

**Data de Assinatura:** 28/12/2009

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2009

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PETRI ENGENHARIA LOCAÇÃO E TRANSPORTE M.E.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato nº 059/2009, Tomada de Preços nº 042/2009.

**Fundamento Legal:** processos nº: 37750913/2009 e nº 35418849/2008, com base na Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referente a construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Vila Rosa, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 042/2009.

**Prazo:** 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 193.998,99 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

**Data de Assinatura:** 28/12/2009

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2009

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PETRI ENGENHARIA LOCAÇÃO E TRANSPORTE M.E.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato nº 060/2009, Tomada de Preços nº 041/2009.

**Fundamento Legal:** processo nº: 37748889/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de

engenharia referente a construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal João Clarimundo de Oliveira, localizada no Bairro Água Branca, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 041/2009.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 150.393,29 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)

**Data de Assinatura:** 28/12/2009

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2009

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PETRI ENGENHARIA LOCAÇÃO E TRANSPORTE M.E.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato nº 061/2009, Tomada de Preços nº 029/2009.

**Fundamento Legal:** processo nº: 37496359/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referente a construção de quadra de esportes coberta e reforma do piso da circulação na Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussen, localizada no Bairro Feliz, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 029/2009.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 260.221,31 (duzentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

**Data de Assinatura:** 28/12/2009

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2009

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PETRI ENGENHARIA LOCAÇÃO E TRANSPORTE M.E.

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** Contrato nº 062/2009, Tomada de Preços nº 028/2009.

**Fundamento Legal:** processo nº: 37738832/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referente a reforma e ampliação da Escola Municipal Honestino Monteiro Guimarães, localizada no Jardim Aritana, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 028/2009.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**Valor:** R\$ 135.551,61 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

**Data de Assinatura:** 28/12/2009

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2009

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA**

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** *1º Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 013/2009, Tomada de Preços nº 013/2008*

**Fundamento Legal:** Este termo de re-ratificação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Da Retificação:**

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITEM 1.1 - **onde se lê:** “Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de serviços referente à Reforma Geral e Construção da quadra de esportes na Escola Municipal Stephânia Alves Bispo, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2008”, **leia-se:**

“Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referentes à Reforma Geral e Construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Stephânia Alves Bispo, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2008”

- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 2.2.1.3 - **onde se lê:** “Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento.”, **leia-se:** “Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento, bem como, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ITEM 3.1.1 - onde se lê: “Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 332.518,58 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), (...)”, **leia-se:** “Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 332.495,99 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), (...)”.

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

**Data de Assinatura:** 17/05/2010

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2009

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a STEC - SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÃO, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**Signatários:** Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** *Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 014/2009, Convite nº 014/2008*

**Fundamento Legal:** Este termo de re-ratificação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Da Retificação:**

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITEM 1.1 - **onde se lê:** “Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de obras e

engenharia referente à reforma geral da Escola Municipal Georgeta Rivalino Duarte, nesta Capital, conforme o memorial descritivo contendo as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições constantes do instrumento convocatório Convite n° 014/2008.”

**leia-se:** “Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de obras e engenharia referente à reforma geral da Escola Municipal Georgeta Rivalino Duarte, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme o memorial descritivo contendo as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições constantes do instrumento convocatório Convite n° 014/2008.”

**- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ITEM 3.1.1 - onde se lê:** “41.701,11 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e onze centavos), (...)”, **leia-se:** “Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 41.705,99 ( quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), (...)”.

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

**Data de Assinatura:** 07/05/2010

## ERRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

#### ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N °. 186/2010 e 174/2010.

Publique-se a errata do Extrato do Contrato de prestação de serviços ambulatorial por ter saído com a vigência incorreta.

Onze se lê:

Processo	CTTO Nº	Laboratório/ Clínica	VIGÊNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO
37904108	108/2010	DRFM - Centro de Diagnóstico e Terapia Médica Ltda	03/05/2010	02/05/2011
39589618	174/2010	Laboratório Clínico Ltda	03/05/2010	02/05/2011

Leia-se:

Processo	CTTO Nº	Laboratório/ Clínica	VIGÊNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO
37904108	186/2010	DRFM - Centro de Diagnóstico e Terapia Médica Ltda	25/05/2010	24/05/2011
39589618	174/2010	Laboratório Clínico Ltda	25/05/2010	24/05/2011

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 029/2008

Publique-se por ter saído com valor incorreto

**PROCESSO:** 40485902

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2008 decorre do disposto no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e ainda, do Parecer n° 977/2010 do Departamento Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo n° 40485902.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de maio de 2010.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dá-se ao presente Termo Aditivo a importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que correrão à conta da dotação orçamentária n° 2010215010302012323393390395020.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2010.

## EXTRATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 156/2010

**PROCESSO:** 37974609

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Biocroma Clínica de Exames de Dna Ltda

**OBJETO:** Retificar Termo de Rerratificação tem por objeto retificar a Cláusula Quarta - Do Preço, da Forma de Pagamento e do Reajuste, incluindo no item 4.1 - Do Preço do Contrato n° 156/2010, os valores

unitários de cada exame DUO e TRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT. R\$
01	Teste na Meiosidade Trio: análise de DNA Trio (pai, filho e suposto pai)	R\$ 200,00
02	Teste na Meiosidade Duo: análise de DNA Duo (suposta mãe e filhos ou suposto pai e filhos)	R\$ 220,00

Item 01 - R\$ 200,00 (duzentos reais)

Item 02 - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2010

PROCESSO: 41021080

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: VIVO S.A.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal -SMP, com fornecimento de aparelhos celulares (lote 01), e acesso 3G, com fornecimento de modem USB para conexão (lote 02),** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010**, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.

**VALOR :** O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ 1.071.708,60 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2010.21.50.10.305.0015.2255.33903958.20.3 e 20010.21.50.10.301.0123.2345.33903958.20.3, Notas de Empenho nºs 0053 00 e 0082 00, Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	nº Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
40728313	50	RAQUEL MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	807.663.423-68	19/04/2010
40888705	51	MARIA ANITA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	010.081.861-46	05/05/2010
40629063	52	ISIS MEIRELES MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	355.495.481-00	01/01/2010
40813012	53	JAIRO FRANCA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	412.524.701-34	05/05/2010
40315101	54	RAPHAEL FERREIRA PINHEIRO	MOTOLANCIA	003.239.513-06	31/12/2009
40813536	55	RAILET CARVALHO DE SOUSA	AUXILIAR DE AUTOPSIA	720.302.402-49	19/03/2010

Goiânia, 25 de maio de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS PACIENTES DO SUS  
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO 009/2009.

Processo	Laboratório/Clinica	Cito nº	Valor	vigência	
				Início	Término
39580411	LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA	070/2010	786.958,45	25/05/2010	24/05/2011

## AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/10

1. ESPÉCIE:	Contrato de Prestação de Serviços de obra e engenharia
2. FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
3. OBJETO:	Prestação de serviços de obras e engenharia para implantação do Parque Municipal Itaipu, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, e demais condições constantes no Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2010.
4. PRAZO DE VICÊNCIA:	90 dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviços.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a empresa CONSTRUEDE CONSTRUTORA LTDA.
6. VALOR:	Valor total de R\$ 232.563,45 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2009-5601.18-032.0028.2203.449003.20- 2009-5601.18-032.0028.2203.44905100.90
8. PROCESSO Nº:	38480774/2009

## AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL  
Nº 061/2009.

1. LOCAL E DATA:	Goiânia, aos 08 dias do mês de abril de 2010.
2. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a empresa SAGGAN - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL GRANVILLE
3. OBJETO:	Realizar o plantio de uma muda da espécie Escoba de Curral - <i>Callistemon citrinus</i> ou da espécie Quaresmeira - <i>Tibouchina granulata</i> com 2m (dois metros) de altura.
4. PRAZO:	15 (quinze) dias a partir da assinatura do assinarura do Termo de Compromisso Ambiental.
5. MULTA:	O não cumprimento do objeto acarretará multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia em desfavor do compromissário.
6. PROCESSO Nº:	202609.1.

## COMURG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 065/09-AJU

Processo Administrativo nº 40305106/10

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA.**DATA:** Goiânia, 29 de abril de 2010.**REPRESENTANTES:****COMURG** - Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Valdimiro Arantes Machado Rosa Campos - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.**CONTRATADA** - Francisco Vinício Cabral Resende - PROCURADOR LEGAL.**FINALIDADE:** Realinhamento de preços.**PRAZO:** Inalterado.**VALOR DO ADITIVO:** Global - R\$ 59.063,78 (cinquenta e nove mil, sessenta e três reais, setenta e oito centavos).**FORO:** Goiânia-GO.

## COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL URBANO Nº 032/2010-AJU

Processo Administrativo nº 40301721/10

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e VALDIR FERREIRA.**DATA:** Goiânia, 13 de maio de 2010.**REPRESENTANTES:****COMURG** - Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Valdimiro Arantes Machado Rosa Campos - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.**LOCADOR** - Valdir Ferreira -



**PROPRIETÁRIO.**

**FINALIDADE:** Locação do imóvel situado na Rua Santo Antônio nº 43, Qd. C, Lt. 10 - Vila São Luiz, nesta Capital, onde está instalado do Ponto de Apoio (varrição) São Luiz da Regional Campinas.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 10.216,92 (dez mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e dois centavos).

**FORO:** Goiânia-GO.

**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME n.º 209, 2 de dezembro de 2009.

**Concede Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME n.º 157/08, com a Informação Técnica - AT/CME n.º 123/2009 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 31263301/2007,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder o Reconhecimento do Ensino Fundamental - EAJA - 1ª a 4ª série, ministrado pela Escola Municipal Stephânia Alves Bispo, localizada na Rua Transversal VM-B.3/ VM-B-6 e VM-B-12, Setor Jardim Liberdade, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME n.º 210, de 2 de dezembro de 2009.

**Declara encerramento das atividades educacionais da Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME n.º 140/2009 e de acordo com as solicitações contidas nos autos,

**Resolve**

**Art. 1º** Declarar o encerramento das atividades referentes à Educação Infantil desenvolvidas pela Escola Geração 2000, localizada na Rua C-188 n.º 252, Quadra 16, Lote 15, Setor Jardim América, nesta Capital, com o nome empresarial Sistema de Ensino Oliveira Thaumaturgo Ltda, a partir de 2 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** É vedada, portanto, à instituição citada no Art. 1º desta, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 2 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** Determinar o arquivamento definitivo dos autos referentes à instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
 Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
 André Luiz Alves Villar  
 Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
 Flávio Leandro de Souza  
 Hilda Maria Alvarenga  
 Iêda Leal de Souza Martins  
 Joel Ribeiro Zaratim  
 José Agtônio Guedes Dantas  
 Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
 Maria Rachel Leone Furtado  
 Wilson Sodré de Oliveira

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 211, de 7 de dezembro de 2009.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 125/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38854933/2009,

#### Resolve

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para a Creche Vó Maria de Nazareth, localizada na Avenida do Povo, S/N, Quadra B-1, Lote Área, Jardim Curitiba, nesta Capital, mantida pela empresa Obras Sociais do centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no artigo 1º desta.

**Art. 3º** Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político- Pedagógico e a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir da aprovação destes pela comunidade escolar.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro

de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
 Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
 Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
 André Luiz Alves Villar  
 Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
 Flávio Leandro de Souza  
 Hilda Maria Alvarenga  
 Iêda Leal de Souza Martins  
 Joel Ribeiro Zaratim  
 José Agtônio Guedes Dantas  
 Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
 Maria Rachel Leone Furtado  
 Wilson Sodré de Oliveira

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 212, de 7 de dezembro de 2009.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 131/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38945220/2009,

#### Resolve

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para o Centro de Educação Infantil Evangélica El - Shaddai, localizado na Avenida Diamante Negro, Quadra 10 A, Lote 02, n.º 320, Bairro Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, mantido pela Associação Evangélica El - Shaddai, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 4°** Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no artigo 1° desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodré de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 213, de 7 de dezembro de 2009.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 129/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38922394/2009,

#### Resolve

**Art. 1°** Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Centro de Educação Infantil São Cristóvão, localizado na Rua dos Missionários, n.º 1.125, Quadra 34, Lote 14, Bairro Rodoviário, nesta Capital, mantido pelo Centro Comunitário Paroquial São

Cristóvão, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2°** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3°** Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no artigo 1° desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 4°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodré de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 214, de 14 de dezembro de 2009.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 128/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38794892,

#### Resolve

**Art. 1°** Conceder Autorização de Funcionamento para o

Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, localizado na Avenida C-12, S/N, Quadra Área, Lote Área com C-67, Setor Sudoeste, nesta Capital, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 215, de 14 de dezembro de 2009.

**Concede o Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

**GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME n.º 126/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME n.º 38827740/09,

#### Resolve

**Art. 1º** Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Centro Promocional Todos os Santos III, localizado na Avenida Borba Gato S/N, Quadra Praça, Lote Área, Bairro Capuava, nesta Capital, mantido pelo Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição mencionada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 216, de 14 de dezembro de 2009.

**Concede Autorização de**

**Funcionamento e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 123/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38881060/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu, localizado na Av. T-15, n.º 2.071, Quadra 03, Lote Área, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art.1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME n.º 217, de 14 de dezembro de 2009.

**Concede Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME n.º 010/09 e o Parecer Técnico AT/CME n.º 135/09, e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 38848372/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento, para o Centro de Educação Infantil Abrigo Nosso Lar, localizado na Rua Anápolis, n.º 231, Quadra CH, Lote 379, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, mantido pelo Abrigo Nosso Lar, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é valido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art.1º desta.

**Art. 3º** Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 218, de 14 de dezembro de 2009.

**Concede a Renovação do Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME n.º 132/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38857622/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Espírita Pietro Ubaldi, localizada na Rua SC-35, S/N, Quadra 82, Lote Área, Bairro São Carlos, nesta Capital, mantida pelas Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Homologar, nos termos neles propostos, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 219, de 14 de dezembro de 2009.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 133/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38794418/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para o Centro de Educação Infantil Betel, localizado na Rua SC3, n.º 122, Quadra 30, Lote 6, Parque Santa Cruz, nesta Capital, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada, no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 220, de 14 de dezembro de 2009.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 131/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38794990/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para o Centro de Educação Infantil Sou Feliz, localizado na Rua CD 9, n.º 202, Quadra Área, Lote Área, Cachoeira Dourada, nesta Capital, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil desenvolver a Educação Infantil - agrupamento de crianças de um a cinco anos de idade, desenvolvida pelo, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada, no artigo 1º desta Resolução, nos artigos que se referem à Educação Infantil.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que forem elaborados, a Proposta Político Pedagógica e a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, quatorze do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludmila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 221, de 14 de dezembro de 2009.

**Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação-AT/CME n.º 157/09 e a solicitação contida no Ofício n.º 2859/2009/SME, e no Processo - SME n.º 39041880/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados finais, contidos no Relatório Final do Curso "Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Nível Intermediário", cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução-CME n.º 004, de 11 de fevereiro de 2009, com 50 horas de duração.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da folha anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% do total de horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70.

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a expedição dos competentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludmila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME n.º 222, de 14 de dezembro de 2009.

**Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 146/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 39083809/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação Infantil : Concepções e Fazeres 1ª edição,” cuja realização foi aprovada por meio da Resolução - CME n.º 106/09, com 40 horas de duração.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas, cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70.

**Art. 3º** Autorizar a quem de direito a expedição dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludmila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME n.º 223, de 14 de dezembro de 2009.

**Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Cursos e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica - AT/CME n.º 160/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 33721382/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Grupo de Trabalho e Estudo sobre Inclusão”, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME n.º 052/2008.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior 70.

**Art. 3º** Autorizar a quem ministrou o referido Curso, a expedição dos competentes Certificados aos cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente  
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral  
André Luiz Alves Villar  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Flávio Leandro de Souza  
Hilda Maria Alvarenga  
Iêda Leal de Souza Martins  
Joel Ribeiro Zaratim  
José Agtônio Guedes Dantas  
Ludimila Helizabet Barbosa Naves  
Maria Rachel Leone Furtado  
Wilson Sodrê de Oliveira



## COMURG

**RESOLUÇÃO N° 014/2010-DR.**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO:**

- 1 - Solicitação do Departamento de Pessoal;
- 2 - A importância do serviço solicitado para a manutenção e funcionamento regular do ponto eletrônico na Companhia.
- 3 - A comprovação da exclusividade na comercialização do Sistema para Controle de Ponto Eletrônico - Ponto Microsis, conforme disposto no Inciso I, artigo 25, da Lei 8.666/93;
- 4 - Finalmente, o contido no Processo n° 40037632, de 10/02/2010 e no Parecer n° 555/2010-AJU.

**RESOLVE:**

I - Ratificar a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93 e conseqüente contratação da empresa **T&C Engenharia de Software Ltda- ME**, cuja proposta pela contratação da prestação de serviços de manutenção e consultoria de Software importa em **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), sendo **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses;

II - Determinar aos setores competentes que enviem imediatamente providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão, culminando com a elaboração do respectivo contrato de prestação de serviços a ser elaborado pela Assessoria Jurídica;

III- Esta resolução entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Goiânia, 26 de maio 2010.

Luciano Henrique de Castro  
**PRESIDENTE**

Valdumiro Arantes Machado Rosa Campos  
**DIRETOR ADM/FINANCEIRO**

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**RESOLUÇÃO N° 009/2010-GAB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, art. 10 § 2°, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

I - Determinar que a Auditora Fiscal: **CARMELITA ARAÚJO DE AZEVEDO**, designada pela Ordem de Serviço n° 018/2010, de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S., atuar junto à Assistência Técnica da Diretoria de Receitas Diversas prestando assessoramento tributário e fiscal aos contribuintes, pessoalmente ou por telefone, elaborar pareceres, responder consultas, bem como preparar recursos rescisórios. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**De-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1° dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
**SECRETÁRIO**

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**RESOLUÇÃO N° 010/2010-GAB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, art. 10 § 2°, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

I - Determinar que as Auditoras Fiscais: **DANIELA SOUSA DE PAULA e IRACEMA DA SILVA TRINTA**, designadas pela Ordem de Serviço n° 014/2010, de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de

validade da O.S. proceder levantamento e completa fiscalização em regime especial e de interesse da Administração Municipal, nas Empresas e Autônomos que exerçam atividades de **EVENTOS E SHOWS, FEIRAS E AMOSTRAS, EXPOSIÇÕES, CASAS NOTURNAS, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CASAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÕES E RECEPÇÕES, APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS**, realizadas no Município de Goiânia, bem como, Diligência Fiscal Completa em Processos.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
**SECRETÁRIO**

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO N° 011/2010-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I - Determinar que o Auditor Fiscal: ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA**, designado pela Ordem de Serviço n° 019/2010, de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S., ficar responsável pelos projetos de convênios com o Ministério Público, Receita Federal, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-GO, Conselho Regional de Contabilidade - CRC-GO e outras bases de dados externas correlatas com os segmentos em análise. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**FINANÇAS, ao 1º dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
**SECRETÁRIO**

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO N° 012/2010-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I - Determinar que o Auditor Fiscal: ANIVALDO MACEDO PAIVA**, designado pela Ordem de Serviço n° 015/2010, de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S., atuar junto à Divisão de Monitoramento Fiscal e Tributário, promovendo orientação e acompanhamento dos Contribuintes sujeitos à REST e DMS, inclusive no assessoramento e suporte técnico-fiscal interno, bem como fazer diligências, através de designação do chefe da divisão, para apurar denúncias e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos e demais questionamentos endereçados à divisão, cumprindo expediente integral, com registro de ponto. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
**SECRETÁRIO**

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO N° 013/2010-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo

com o Decreto nº 2011/00, art. 10 § 2º, do regulamento da Lei nº 8002/00;

**RESOLVE:**

**I -** Determinar que o Grupo de Auditores Fiscais: **AIMBIRÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, ALEXANDRE MACEDO MORAIS, ANA LÚCIA MOURA DORNELAS, ÂNGELO JOSÉ DE OLIVEIRA, DAVI CARDOSO DOS SANTOS, EDNA DE OLIVEIRA BONFIM, GEISSLER SARAIVA DE GOIÁS, JOÃO EUDES DE ARAÚJO, MANOEL MARTINS LEMES, MARIA LUÍZA DIAS ROCHA, MARILENE DE SOUSA DARES, MARINALVA GOMES DA SILVA LEMOS, SANDRA EVANGELISTA DA ROCHA CARNEIRO, SOLANGE MIRANDA COSTA AMORIM e TÂNIA MARA DOS SANTOS VASCONCELOS**, designados pela Ordem de Serviço nº 012/2010, de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S., proceder fiscalização completa junto aos contribuintes com atividades de **GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (SUBITEM 11.01), SAÚDE (ITEM 4), EDUCAÇÃO (SUBITEM 8.02)**, bem como os contribuintes com atividades de **AGENCIAMENTO DE CORRETAGEM DE SEGUROS, DE CÂMBIO, DE PLANOS DE SAÚDE (SUBITEM 10.01), REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (SUBITEM 10.09), ATIVIDADES DE SOFTWARE (SUBITEM 1.01) “PROGRAMA DA ESTAÇÃO DIGITAL DE GOIÂNIA” E ATIVIDADES DE CALL CENTERS (SUBITEM 17.22)**, que sofrem tributação na forma do benefício fiscal, com aplicação de alíquota sobre base de cálculo reduzida definida na legislação municipal, bem como, promover análise do cumprimento das normas legais submetidas a estes contribuintes. Promover fiscalização completa junto **AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME GERAL DE ESTIMATIVA PREVISTO NO ATO 04**, objetivando a revisão das informações de receitas e despesas nos mapas próprios. Tais tarefas serão desenvolvidas no estrito interesse da Administração Municipal, utilizando-se como parâmetro para mensuração do resultado dos trabalhos a metodologia constante da tabela anexa à Resolução nº 002/2009-DPRD.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2010-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2011/00, art. 10 § 2º, do regulamento da Lei nº 8002/00;

**RESOLVE:**

**I -** Determinar que o Grupo de Auditores Fiscais: **ALEXANDRE OLIVEIRA E MACEDO, JOSÉ CARLOS NOGUEIRA FERNANDES, MANOEL BRASIL DE SIQUEIRA, MARLI FONSECA DE OLIVEIRA, MELISSA ANDRADE CARDOSO FERNANDES, REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA, SOLANGE REINALDO FALCÃO LIMA BORGES, SONISMAR VICENTE BATISTA e SURLENE MENDANHA BORGES MELO**, designados pela Ordem de Serviço nº 011/2010 de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal e orientação sobre a Lei de Substituição Tributária junto às Empresas Públicas Federais, Estaduais e Municipais (Autarquias, Mistas e Estatais) nomeadas contribuintes substitutos do ISS Retido de Terceiros, pelo Decreto nº 2.479 de 22/12/2006, e também nas empresas com atividades previstas nos demais itens da Lista de Serviços, que for constatado débito de ISS Próprio ou Retido, omissão de receita ou outras irregularidades através do cruzamento das informações da REST e DMS, bem como assessoramento interno à Divisão de Monitoramento (REST/DMS), analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2010-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da

Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2°**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I -** Determinar que o Grupo de Auditores Fiscais: **PAULO DE TARSO VEIGA, TÂNIA MARIA BASILIO, VERA LÚCIAS. MOURA MARTINS e VERA LÚCIA SIQUEIRA**, designados pela Ordem de Serviço n° 013/2010 de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S. atuarem na DVA-ISTI - Divisão de Administração do I.S.T.I., procedendo o acompanhamento dos dados, informações e o recolhimento do ISTI (Imposto Sobre Transmissões *Inter Vivos*) junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Goiânia, em Regime Especial e de Interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**De-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1° dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
**SECRETÁRIO**

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO N° 016/2010-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2°**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I -** Determinar que o Auditor Fiscal: **ULISSES MARIANO DA SILVA**, designado pela Ordem de Serviço n° 016/2010, de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S. exercer suas atividades em regime interno, na Divisão de Controle do ISS Estimada e Informações Fiscais no interesse da Administração, onde fará o acompanhamento e apuração do ISSQN incidente sobre a execução dos Projetos de Construção Civil ou Reformas, na liberação pela Secretaria Municipal de Finanças da conclusão definitiva do "Habite-se" em cumprimento do Decreto 3367, de 29 de dezembro de 2003. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração

Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1° dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
**SECRETÁRIO**

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO N° 017/2010-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2°**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I -** Determinar que a Auditora Fiscal: **NEILA DE AZEVEDO SCHULTS**, designada pela Ordem de Serviço n° 020/2010, de 01 de março de 2010, da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária, para no período de validade da O.S., atuar junto à Assistência Técnica da Diretoria de Receitas Diversas prestando assessoramento tributário e fiscal aos contribuintes, pessoalmente ou por telefone, elaborar pareceres, responder consultas, bem como preparar recursos rescisórios. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1° dia do mês de março de 2010.**

Dário Délio Campos  
**SECRETÁRIO**

**ANULAÇÃO**

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO N°.: 39890496

NOME: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
ASSUNTO: REGISTRO**ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, e respeitando a boa-fé, e em observância ao poder de auto tutela do Estado;

Considerando que o Contrato n°. 004/2009 foi aditivado em discordância com a legislação administrativa vigente.

**Agência Municipal do Meio Ambiente**, pessoa jurídico interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.391.821/0001-53, sediada na Rua 75, n°. 137, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu titular, **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ANULAR** o Termo Aditivo ao Contrato n°. 004/2009 supramencionado invalidando assim todos os seus efeitos.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE aos 26 dias do mês de abril de 2010.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR  
Presidente da AMMA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Edital de Convocação n° 0007/10

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** o servidor **MARCUS LUCIO GUIMARÃES DE MATOS- Mat. 508667-02 - Processo n° 39886430** a comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo, sito à Av. Nazareno Roriz, n° 1.112, Vila Aurora, no Quartel da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, na sala da Corregedoria Geral, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21

dias do mês de maio de 2010.

GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM  
Presidente-Comandante da AGMG

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Edital de Convocação n°0008/10

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** o servidor **WILLIAN ANTONNELLI SOARES- Mat. 789151-01 - Processo n° 39748751** a comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo, sito à Av. Nazareno Roriz, n° 1.112, Vila Aurora, no Quartel da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, na sala da Corregedoria Geral, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM  
Presidente-Comandante da AGMG**AVISO**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta dos Processos n° .39214261/2009-39245604/2009-40221255/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N° 016/2010**, com abertura prevista para o dia 10 de junho de 2010, às 09h30min, **FICA ADIADA para o dia 18 de junho de 2010, às 09h30min, motivado pela necessidade de alteração no edital.** Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, situada na Av. do Cerrado n°. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62)

3524-6315.

Goiânia, 26 de maio de 2010.

*Renor Juriti Sampaio*  
*Presidente da CGL*

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta dos Processos n°. 40269959/2010 e 40306421/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 017/2010, com abertura prevista para o dia 28 de maio de 2010, às 14h30min, FICA ADIADA para o dia 21 de junho de 2010, às 09h30min, motivado pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n°. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 26 de maio de 2010.

*Renor Juriti Sampaio*  
*Presidente da CGL*

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta dos Processos n°. 40382844/2010 e 40465863/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 018/2010, com abertura prevista para o dia 28 de maio de 2010, às 09h30min, FICA ADIADA para o dia 22 de junho de 2010, às 09h30min, motivado pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do

Cerrado n°. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 26 de maio de 2010.

*Renor Juriti Sampaio*  
*Presidente da CGL*

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO REFERENTE AO  
 PREGÃO PRESENCIAL - N° 122/2010**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal n° 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2010**, fica **FRACASSADO**, conforme consta dos autos processuais.

Goiânia, 26 de maio de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira**  
**Pregoeira**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**AMMA**

A empresa **Goiânia Bombas Injetoras Ltda**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-GO - AMMA, processo n. 40980113, A Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Comércio Varejista de Peças, bombas e bicos injetores para veículos automotores e prestação de serviços em reparo de bombas injetoras, situada à Av. Anhanguera n. 12405 Qd. 43 Lt 05 Bairro Ipiranga Goiânia-GO CEP 74.453-390.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -  
 SEMMA**

**MULTIPETRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Licença para Funcionamento de troca de óleo que já se encontra em operação na Avenida Independência, 5210, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução Conama que dispõe sobre o impacto ambiental.

---

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do governo municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

**Multi**  
**Impressões**

**Tiragem: 200 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**  
**Parque Lozandes - Goiânia - GO**  
**CEP: 74.805-010**  
**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.